

NU. 676681
707/1-CACDLG/XIV
18/05/2021



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Dr. Luís Marques Guedes
Email: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

V/ Referência:	V/ Data:	N/ Referência:	Ofício n.º	Data:
337/1.º-CACDLG/2021	20-04-2021	2021/GAVPM/1369	2021/OFC/03021	18-05-2021

ASSUNTO: **Projeto de Lei n.º 798/XIV/2.º (PCP) - NU: 674743**

No seguimento do ofício identificado em epigrafe, remete-se a V. Exa., em conformidade com o solicitado, parecer sobre a iniciativa legislativa supra identificada.

Com os melhores cumprimentos,



**Afonso Henrique
Cabral Ferreira**
Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por Afonso
Henrique Cabral Ferreira
8e8e838675507577c342eb5d3752e41d95b53f
Dados: 2021.05.18 11:25:06



ASSUN
TO:

Projeto de Lei n.º 798/XIV/2.ª – “Criminalização do enriquecimento injustificado”.

Proc. 2021/GAVPM/1369

12-05-2021

PARECER

**

1. Enquadramento

1.1. A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou ao Conselho Superior da Magistratura a emissão de parecer em relação ao Projeto de Lei acima melhor identificado.

1.2. O Projeto de Lei em questão visa criminalizar no nosso ordenamento jurídico o enriquecimento injustificado.

1.3. Nos termos do artigo 155.º, alínea b), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, cabe ao Conselho Superior da Magistratura emitir parecer sobre diplomas legais relativos à organização

judiciária e ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, sobre matérias relativas à administração da justiça.

2. Análise formal

2.1. A presente iniciativa legislativa cria uma obrigação de declaração de património e rendimentos acima de certo montante à administração tributária, criminalizando a omissão desse dever em geral, para funcionários e para titulares de cargos políticos.

Para explicitação dos fundamentos que terão estado na génese da opção legal, pode ler-se na exposição de motivos o seguinte: “(...) o valor jurídico-penal tutelado é a transparência da aquisição de património e de rendimentos de valor significativamente elevado (acima de 100 salários mínimos nacionais mensais), sendo estabelecido o dever da sua declaração à Administração Tributária dentro de um prazo legalmente estabelecido, sendo igualmente estabelecido o dever de declaração da origem desse acréscimo anormal de rendimentos e de património.

O acréscimo patrimonial não constitui, em si mesmo, qualquer presunção de ilicitude. O que se sanciona como ilícita é a ausência de declaração ou da indicação de origem do património e rendimentos, o que a ser corrigido implica a dispensa de pena.”

3. Apreciação

3.1. Apreciado o presente projeto, cumpre observar que o Conselho Superior da Magistratura emitiu parecer sobre a mesma matéria no âmbito do Projeto de Lei n.º 782/XII/4.ª (PCP).

3.2. Verificando-se que o projeto agora em apreço repete as propostas apresentadas no mencionado projeto de lei, mantendo pertinência as observações constantes do mencionado parecer emitido por este Conselho Superior da Magistratura no âmbito desse projeto, remete-se para o mesmo.

4. Conclusão

Sem prejuízo da superior consideração de Vossa Excelência, apreciado o projeto ora remetido a este Conselho Superior da Magistratura e considerando a intervenção já realizada no âmbito do Projeto de Lei n.º 782/XII/4.ª, não se afigura que se justifiquem

adicionais contributos para além dos já assinalados no parecer emitido a respeito do mencionado projeto de lei.



**Graça Maria
Andrade Paula
Pissarra**

Adjunta

Assinado de forma digital por Graça Maria
Andrade Paula Pissarra
b4a2b8e52bf1d3feeb2e8620ed5b0136954c2087
Dados: 2021.05.12 21:10:53

Isabel Cabrita

De: ludex-CSM <no_reply@csm.org.pt>
Enviado: 18 de maio de 2021 11:43
Assunto: Proc. 2021/GAVPM/1369 - Projeto de Lei n.º 798/XIV/2.ª (PCP) - NU: 674743 |
ludex - Gestão Documental - PROC 2021/GAVPM/1369 - CSM
Anexos: 934b31bef212f388e641884d55ad612dffe4d710.pdf;
23e8c436220f06a75a06768562c6cf4f1c50657f.pdf

Informação relativa ao procedimento 2021/GAVPM/1369.

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Dr. Luís Marques Guedes

Junto se envia a V. Exa. o ofício digitalizado referente ao procedimento supra indicado.

Com os melhores cumprimentos,
Maria do Céu Ribeiro, Secretária
Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros

Por favor não responda para esta caixa de correio electrónico pois é destinada exclusivamente ao envio de mensagens.

Para resposta utilize o email: csm@csm.org.pt ou contacte-nos pelo Telef. +351 21 322 00 20 ou Fax. +351 21 347 49 18.

